



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM ÔNUS

CMN Nº 158451.2.0014538-41

CERTIFICO que revendo neste Cartório o livro 02 – REGISTRO GERAL, nele à ficha 01, consta o INTEIRO TEOR da matrícula de nº 14538, do seguinte IMÓVEL: Lote de terreno de nº 05 da quadra M, integrante do Loteamento PORTAL DA ALEGRIA VI, situado na zona sul desta cidade, no Bairro Portal da Alegria, medindo de frente 12,00 metros para a Rua 14; lado direito mede 30,00 metros, limitando-se com a Rua 02; na linha de fundo mede 12,00 metros, limitando-se com o lote 06, e lado esquerdo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 04, com área de 360,00m² e perímetro de 84,00 metros. Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **PROPRIETÁRIO(A): PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida 02, s/n, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.869.524/0001-49. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 101.595, a ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI. Tudo conforme §14, Art. 176 da Lei nº 6.015/73, e Art. 1467 do Provimento nº 62/2024-CGJ/PI. Documento apresentado: Certidão de Inteiro Teor do registro anterior retromencionado, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Isenção legal conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77035 - J3XN**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, subscrevo.

AV-1-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE CONDIÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-1 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: AV-1-101595- **CONDIÇÃO** - Para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, integrante do Loteamento Portal da Alegria VI, projetado nos moldes da Lei nº 11.977/09 - PMCMV, **tem uso e destinação exclusivamente residencial**, não podendo ser alienado por valor superior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e ainda, não poderá ser adquirido por pessoas com renda familiar superior à 10 (dez) salários mínimos. Tudo conforme declarações firmadas pela proprietária em 08/10/2010 e pela agente financeira, Caixa Econômica Federal, em 08/10/2010, arquivadas em processo próprio. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 09/12/2010. Eu, Lysia

Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77036 - VC6X**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-2-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** – Fica averbada a transcrição do AV-2 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: AV-2-101595- **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** - Para constar a atual denominação da via pública de frente do imóvel de que trata a presente matrícula, como sendo: **Rua José Ulisses Leal**. Tudo conforme requerido em 13 de julho de 2012, pela proprietária **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. 02, s/nº, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.869.524/0001-49. Apresentou Decreto Municipal sob nº 3.879, datado de 07/08/1998, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77037 - 5FLT**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-3-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** – Fica averbada a transcrição do AV-3 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: AV-3-101595- **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Para constar que a inscrição municipal do imóvel de que trata a presente matrícula é 334.980-2. Tudo conforme requerido em 13 de julho de 2012, pela proprietária **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada. Apresentou Certidão Negativa de Débitos IPTU, com número de controle: 0037470/12-93, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, às 15:48h do dia 05/06/2012, válida até 03/09/2012, com código de autenticidade: 7CE94E733159E182, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77038 - MS3X**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT,



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-4-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE COMPRA E VENDA** – Fica averbada a transcrição do R-4 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: R-4-101595- **COMPRA E VENDA** - O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido por **BRISA DA SILVA LIMA**, de nacionalidade brasileira, solteira, coordenadora, portadora da CI/RG nº 2.432.907-SSP/PI, CPF/MF nº 600.176.073-02, residente e domiciliada em Avenida Jose Nilo Padua Fortes, nº 1181, Areias, nesta cidade, por compra feita à **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. 02, s/nº, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.524/0001-49, pelo valor da compra e venda do terreno de R\$ 5.676,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais), sendo o valor de aquisição da unidade habitacional de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dos quais R\$ 3.359,42 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) do desconto concedido pelo - FGTS e R\$ 54.640,58 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao financiamento concedido pela credora. **Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - progama nacional de habitação urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - minha casa minha vida - MCMV - recursos FGTS, datado de 10 de fevereiro de 2012.** Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI, no valor original de R\$ 158,14, do qual pagaram à vista R\$ 143,64, devido a desconto de 10% (dez por cento), concedido pela Lei 3.606/2006, e mais R\$ 1,31, de taxa expediente, referente ao processo nº 043.10872/2012, arrecadado pela Caixa Econômica Federal - Loterias Caixa, em 05/06/2012, e CND de Imóvel com o código de controle sob nº 709461280, datada de 16/10/2012, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000412012-16001524, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, em 03/12/2012, válida até 01/06/2013, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob nº AE54.4ABF.6F55.3778, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, às 08:25:10h do dia 28/09/2012, hora e data de Brasília, válida até 27/03/2013, em nome da vendedora, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fê. Teresina, 11/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O

referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77039 - K28Q**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-5-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Fica averbada a transcrição do R-5 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: R-5-101595- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - O imóvel de que trata a presente matrícula, e mais uma casa residencial a ser construída com área de 76,11m², com a seguinte divisão interna: Térreo - varanda, sala, escada, lavabo e cozinha. Pavimento Superior: escada, circulação, 01 (um) quarto e 01 (uma) suíte reversível, foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no setor bancário sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento por esta concedido a devedora fiduciante, **BRISA DA SILVA LIMA**, já qualificada. VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 54.640,58 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). PRAZOS: DE AMORTIZAÇÃO: 300 meses; DE CONSTRUÇÃO: 10 meses; RENEGOCIAÇÃO: 0 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 5,0000%, Efetiva 5,1163%. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 10/03/2012, no valor inicial de R\$ 417,98 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito reais). Para os efeitos do artigo 24, da Lei 9.514, de 20/11/97, o valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa nacional de habitação urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - minha casa minha vida - MCMV - recursos FGTS, datado de 10 de fevereiro de 2012. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77040 - VL4Q**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-6-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO/FIANÇA** – Fica averbada a transcrição do AV-6 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: AV-6-101595- **CONTRATAÇÃO/FIANÇA**- A



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

proprietária, **BRISA DA SILVA LIMA**, já qualificada, e a entidade organizadora/ interveniente construtora / fiadora, **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.837/0001-57, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1975, salas 03 e 07, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, em razão da construção da casa nº 05 que se localizará na quadra M, do Loteamento Portal da Alegria VI, situada na zona sul, Bairro Portal da Alegria, nesta cidade, no valor da construção R\$ 69.324,00 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais), com prazo de conclusão da obra em 10 meses, obedecendo ao cronograma físico-financeiro das obras elaborado pelo setor de engenharia da CEF, consoante cláusula terceira do contrato, a construtora responde solidariamente com a compradora/devedora/fiduciante pelo financiamento concedido pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, até a conclusão da obra. Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa nacional de habitação urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - minha casa minha vida - MCMV - Recursos FGTS, datado de 10 de fevereiro de 2012. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77041 - 4A92**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-7-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE CONDIÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-7 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: AV-7-101595- **CONDIÇÃO** - Em cumprimento ao artigo 36 da Lei 11.977/09 - Programa Minha Casa, Minha Vida, o imóvel de que trata a presente matrícula, não poderá ser objeto de **remembramento, no prazo de 15 (quinze) anos**. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77042 - 5YAB**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-8-14538 – Protocolo: 12066 de 06/12/2024. **TRANSCRIÇÃO DE EDIFICAÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-8 da matrícula nº 101.595, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: AV-8-101595- **EDIFICAÇÃO** - Para constar que no imóvel de que trata a presente matrícula, constituído pelo lote 05, quadra M, do loteamento Portal da Alegria VI, de propriedade de **BRISA DA SILVA LIMA**, foi construída uma casa residencial, integrante do empreendimento Residencial TORQUATO NETO III, com área total de construção de 76,11m² e taxa de ocupação 21,14%, possuindo os seguintes cômodos: **térreo - varanda, sala, escada, lavabo e cozinha; pavimento superior - circulação, um quarto e uma suíte reversível**. Concluída em 13/11/2012, de acordo com Habite-se sob nº 242/2012, tendo gasto a importância de R\$ 69.324,00 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 32.806.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e seis mil reais), o valor gasto no empreendimento. Tudo conforme requerido em 31 de janeiro de 2013, por **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA.**, firma estabelecida nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1975, salas 03 e 07, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.533.837/0001-57, na qualidade de construtora contratada para construção do citado empreendimento. Documentos apresentados: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000322012-16001819, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, em 10/12/2012, válida até 08/06/2013, jogo de plantas devidamente aprovado pela PMT/S.D.U.-Sul, em 27/04/2012, ART's/CREA sob nºs 00019019754525018117 e 00019019754525014817, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob nº 0D93.669C.100F.5639, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, às 13:40:01h do dia 26/11/2012, hora e data de Brasília, válida até 25/05/2013, em nome da vendedora, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 23/04/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77043 - 8GBT**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-9-14538 – Protocolo: 18140 de 15/12/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** – Nos termos do requerimento encaminhado a esta Serventia em 08 de dezembro de 2025, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 855551959675, e nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, instruído com prova de intimação do(s) devedor(es) por inadimplência, comprovante do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, e de pagamento do imposto de transmissão - ITBI, **averba-se a**



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

consolidação de propriedade do imóvel de que trata a presente matrícula, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a favor da credora acima referida. Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI sob nº 1552678/25-00, protocolo sob nº 0.010.069/2546, no valor original de R\$ 5.600,00, do qual foi pago à vista R\$ 5.603,39, arrecadado pela Caixa Econômica Federal – CEF em 29/10/2025; Certidão Negativa de Débito de Imóvel - Transferência Imobiliária, nº 027772/2503 lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com código autenticidade: 38C3.5FF1.5702.6F83, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 650,59; FERMOJUPI: R\$ 130,11; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 6,51; MP: R\$ 52,05; FMADPEP: R\$ 6,51; Total: R\$ 846,29. O presente ato só terá validade com os Selos: **AIN08066 - EM9P**, **AIN08067 - 789F**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Teresina//PI, 18/12/2025. Eu, Francisco Anderson Dos Santos Machado, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo. **CERTIFICO** não constar na presente matrícula outros ônus ou registro de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutórias além dos mencionados acima, nos termos do art. 1432 do Provimento 62/2024 CGJ/PI e Art. 19, § 11, da Lei 6015/73. Caso não conste nenhum, estar-se-á diante de imóvel livre e desembaraçado. Emolumentos: R\$ 39,11; FERMOJUPI: R\$ 7,82; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 3,13; FEAD: R\$ 0,39; FMADPEP: R\$ 0,39; Total: R\$ 51,10. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIN08068 - VV34**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. O referido é verdade e dou fé. Eu, Francisco Anderson Dos Santos Machado, escrevente autorizado(a), a digitei e assino de forma eletrônica

Teresina/PI, 18 de Dezembro de 2025

Francisco Anderson Dos Santos Machado – Escrevente Autorizado





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZQFG2-JR5AG-4WBPN-4N3VJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Francisco Anderson Dos Santos Machado (CPF 055.755.493-48)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZQFG2-JR5AG-4WBPN-4N3VJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>